

devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. O COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, tampouco, efetuar cobrança de qualquer espécie pela utilização por terceiros, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A Subprefeitura de Pinheiros exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do Cooperante.

11. No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o COOPERANTE retirar as mensagens indicativas no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retirada a placa, será a mesma considerada anúncio irregularmente instalado, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.

14. O COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

COMUNICADO-PROCESSO Nº 2014.0.324.894 - 6

A SUBPREFEITURA DE PINHEIROS torna público que foi apresentada por Fabio Alves Moreira, CARTA DE INTENÇÃO objetivando a celebração de Termo de Cooperação, em relação à instalação e uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet, à Rua Aspicuelta nº 644, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar igual intenção ou objeção em relação ao mesmo objeto, apresentando missiva, dirigida a esta Subprefeitura, a qual deverá indicar, com precisão, o local objeto da cooperação, atendendo ao Decreto nº 55.045/2014. A carta (escrita ou por e-mail) deverá ser assinada e conter os dados mínimos de identificação e contato como nome, endereço, telefone, e-mail e nº de documento de identificação.

DESPACHO COORDENADORIA PROJETOS E OBRAS

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: SP-PI-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore(s), na Rua Guarará nº 463, Jd Paulista, com fundamento no(s) inciso(s) III do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – Determino que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de espécie nativa, padrão DEPAVE de pequeno porte, em área pública, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

DESPACHO COORDENADORIA PROJETOS E OBRAS

Do E-mail de 10/11/14-INTERESSADO: SP-PI-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 03, que acolho, autorizo a poda de 09 (nove) árvore (s), na Rua Aecri nº 181 – Alto de Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do Ofício nº 120/2014-INTERESSADO: CONSEG – ITAIM BIBI-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 02, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Rua Fadlo Haidar nº 21 – Itaim Bibi, com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do PA nº 2014-0.273.012-4-INTERESSADO: Marilena Martins Pamboukian-Remoção de Árvore/I - À vista do parecer técnico da unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 23, que acolho, autorizo a remoção 01 (uma) arvore (s) na Rua dos Pinheiros nº 401, Pinheiros, com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II - Determino que seja providenciado pelo requerente o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE de pequeno porte, em área interna, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e terá sua eficácia condicionada a autorização emitida pela Unidade de Áreas Verdes, a qual deverá ser retirada pelo interessado.

Do PA nº 2014-0.302.858-0-INTERESSADO: IDEA Empreendimentos SPE 22 Ltda-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I - À vista do parecer técnico da unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 13 e 14, que acolho, autorizo a remoção 06 (seis) arvore (s) e 08 (oito) espécies arbustivas na Rua Girassol nº 285, 293 e 33, Vila Madalena, com fundamento no(s) inciso(s) II e III do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II - Determino que seja providenciado pelo requerente o plantio de 06 (seis) novos exemplares arbóreos, de espécies nativas, padrão DEPAVE de médio porte, no entorno do imóvel (passeios adjacentes), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e terá sua eficácia condicionada a autorização emitida pela Unidade de Áreas Verdes, a qual deverá ser retirada pelo interessado.

Do PA nº 2014-0.307.353-4-INTERESSADO: Claudio Zarzur-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I - À vista do parecer técnico da unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 14, que acolho, autorizo a remoção 05 (cinco) arvore (s) e 01 (uma) espécie arbustiva na Rua Madre Teodora nº 477, Jd Paulista, com fundamento no(s) inciso(s) II e III do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87. II - Determino que seja providenciado pelo requerente o plantio de 05 (cinco) novos exemplares arbóreos, de espécies nativas, padrão DEPAVE de médio porte, em área interna, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e terá sua eficácia condicionada a autorização emitida pela Unidade de Áreas Verdes, a qual deverá ser retirada pelo interessado.

Do Pa nº 2014-0.307.515-4-INTERESSADO: Paulo Kruglensky-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes à fl 36, que acolho, autorizo a poda de 35 (trinta e cinco) árvore(s) na Av Dr Churci Zaidan

nº 2001 – Brooklin com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e terá sua eficácia condicionada a autorização emitida pela Unidade de Áreas Verdes, a qual deverá ser retirada pelo interessado.I - (Arvores do passeio público) – poda de 06 (seis) árvore(s) e remoção de 01 (uma) árvore(s), com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II - Determino que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de espécie nativa, padrão DEPAVE de Médio porte, em área pública, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda/ remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do Pa nº 2014-0.307.680-0-INTERESSADO: Itaú Unibanco S/A-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 15, que acolho, autorizo a poda 08 (oito) arvore (s) na Av Pres Juscelino Kubitschek nº 1200 – Itaim Bibi com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e terá sua eficácia condicionada a autorização emitida pela Unidade de Áreas Verdes, a qual deverá ser retirada pelo interessado.

Do PA nº 2014-0.308.004-2-INTERESSADO: Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I - À vista do parecer técnico da unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 51, que acolho, autorizo a remoção 01 (uma) arvore (s) na Rua Clodomiro Amazonas nº 150, Itaim Bibi, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II - Determino que seja providenciado pelo requerente o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE de pequeno porte, em área interna, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e terá sua eficácia condicionada a autorização emitida pela Unidade de Áreas Verdes, a qual deverá ser retirada pelo interessado.

Do PA nº 2014-0.317.554-0-INTERESSADO: Marcelo Falleiros Mariano da Cruz-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I - À vista do parecer técnico da unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 33 e 34, que acolho, autorizo a remoção 10 (dez) arvore (s) e 17 (dezesete) espécies arbustivas na Rua Suíça nº 406, Jd Europa, com fundamento no(s) inciso(s) II e III do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II - Determino que seja providenciado pelo requerente o plantio de 10 (dez) novos exemplares arbóreos, de espécies nativas, padrão DEPAVE de pequeno porte, no imóvel ou entorno (passeios públicos adjacentes), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III – O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e terá sua eficácia condicionada a autorização emitida pela Unidade de Áreas Verdes, a qual deverá ser retirada pelo interessado.

Do SAC 11654883-INTERESSADO: José-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 02, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Rua Papanga nº 18 – Vila Madalena, com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87. II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do SAC 12037098-INTERESSADO: Eduardo João Assef Junior-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 03, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Rua Iraci nº 411 – Jd Paulistano, com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do SAC 12096719-INTERESSADO: Rosangela Portelato-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 02, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Rua Texas nº 860 – Brooklin, com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do SAC 12145960-INTERESSADO: Antonio Carlos de Moura Cunha-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 02, que acolho, autorizo a poda de 03 (três) árvore (s), na Rua Pedrosso Alvarenga nº 565 – Itaim Bibi, com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do SAC 12297371-INTERESSADO: Olavo Motta de Campos-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 12, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Rua Xupé nº 34 – Vila Madalena, com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do SAC 12502220-INTERESSADO: Madalena Coelho-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 02, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Rua Prof Atílio Innocenti nº 439 – Vila Nova Conceição, com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do SAC 12601213-INTERESSADO: Paulo-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de

Áreas Verdes às fls 02, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Rua Joaquim Floriano nº 137 – Itaim Bibi, com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do SAC 12632767-INTERESSADO: Maria Alice Vansoline da silva Leme-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 02, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Rua Dona Elisa Pereira de Barros nº 228 – Jd Europa, com fundamento no(s) inciso(s) IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87. II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do TID nº 6383883-INTERESSADO: Carlos-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I – Considerando o despacho do Exmo Sr. Secretário de SVMA às fls 26 e 33, com fundamento no art. 18 caput do Decreto Estadual 30.443/89 e na manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, AUTORIZO à remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo (Tipuana), existente em área pública localizado(s) à Al Franca em frente ao nº 993 (ao lado da banca de jornal) – Jd Paulista, nesta capital com fundamento no inciso II e III do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. Determino que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE de grande porte, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta dias) conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III –O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e a execução dos serviços será programada após a publicação do despacho no D.O.C em conformidade com a Lei Municipal 10.919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data da publicação, nos termos do Artigo 4º, do Decreto nº 29.586/94.

Do TID nº 10269318-INTERESSADO: Condomínio Edifício Azul e Branco-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I – Considerando o despacho do Exmo Sr. Secretário de SVMA às fls 14, com fundamento no art. 18 caput do Decreto Estadual 30.443/89 e na manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, AUTORIZO à remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo (Ligustro), existente em área pública localizado(s) à Rua Oscar Freire nº 416 – Jd Paulista, nesta capital com fundamento no inciso II, III e IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87. II. Determino que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE de médio porte, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta dias) conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III –O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e a execução dos serviços será programada após a publicação do despacho no D.O.C em conformidade com a Lei Municipal 10.919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data da publicação, nos termos do Artigo 4º, do Decreto nº 29.586/94.

Do TID nº 11714321-INTERESSADO: Beatriz Ribeiro da Luz-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I – Considerando o despacho do Exmo Sr. Secretário de SVMA às fls 14 e 22, com fundamento no art. 18 caput do Decreto Estadual 30.443/89 e na manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, AUTORIZO à remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo (Tipuana), existente em área pública localizado(s) à Rua Itapirapuã nº 133 – Jd América, nesta capital com fundamento no inciso III e IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. Determino que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE de médio porte, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta dias) conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III –O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e a execução dos serviços será programada após a publicação do despacho no D.O.C em conformidade com a Lei Municipal 10.919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data da publicação, nos termos do Artigo 4º, do Decreto nº 29.586/94.

Do TID nº 12570118-INTERESSADO: Subprefeitura de Pinheiros-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I – Considerando o despacho do Exmo Sr. Secretário de SVMA às fls 07, com fundamento no art. 18 caput do Decreto Estadual 30.443/89 e na manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, AUTORIZO à remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo (Quaresmeira), existente em área pública localizado(s) à Rua Ernesto Nazaré nº 331 x Rua Prof Moniz – Alto de Pinheiros, nesta capital com fundamento no inciso II e III do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. Determino que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE de médio porte, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta dias) conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III –O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e a execução dos serviços será programada após a publicação do despacho no D.O.C em conformidade com a Lei Municipal 10.919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data da publicação, nos termos do Artigo 4º, do Decreto nº 29.586/94.

Do TID nº 12718888-INTERESSADO: Subprefeitura de Pinheiros-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I – Considerando o despacho do Exmo Sr. Secretário de SVMA às fls 07, com fundamento no art. 18 caput do Decreto Estadual 30.443/89 e na manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, AUTORIZO à remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo (Assa Peixe), existente em área pública localizado(s) à Rua Honduras x Av Nove de Julho – Jd Paulista, nesta capital com fundamento no inciso IV e VI do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. Determino que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE de médio porte, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta dias) conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III –O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e a execução dos serviços será programada após a publicação do despacho no D.O.C em conformidade com a Lei Municipal 10.919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data da publicação, nos termos do Artigo 4º, do Decreto nº 29.586/94.

Do TID nº 12718932-INTERESSADO: Subprefeitura de Pinheiros-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I – Considerando o despacho do Exmo Sr. Secretário de SVMA às fls 08, com fundamento no art. 18 caput do Decreto Estadual 30.443/89 e na manifestação técnica do DEPAVE/DPAA, AUTORIZO à remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo (Ligustro), existente em área pública localizado(s) à Rua Honduras x Av Nove de Julho – Jd Paulista, nesta capital com fundamento no inciso II, III e IV do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II. Determino que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE de médio porte, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta dias) conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III –O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e a execução dos serviços será programada após a publicação do despacho no D.O.C em conformidade com a Lei Municipal 10.919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da remoção poderão apresentar

recurso, devidamente fundamentado, junto à SP-PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data da publicação, nos termos do Artigo 4º, do Decreto nº 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: SP-PI-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Alameda Franca nº 729 – Jd Paulista, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: SP-PI-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Alameda Itú nº 885 – Jd Paulista, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: SP-PI-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Rua Antonio Bento nº 165 – Jd Paulista, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87. II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: SP-PI-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Rua Estados Unidos nº 278 – Jd Paulista, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87. II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: SP-PI-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Rua França nº 191 – Jd Paulista, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87. II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: SP-PI-ASSUNTO: Poda de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a poda de 01 (uma) árvore (s), na Rua General Mena Barreto nº 494 – Jd Paulista, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87. II – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: SP-PI-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore(s), na Praça Coração de Maria, Itaim Bibi, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – Determino que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de espécie nativa, padrão DEPAVE de médio porte, em área pública, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: SP-PI-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore(s), na Rua Tabapuã nº 527, Itaim Bibi, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – Determino que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de espécie nativa, padrão DEPAVE de médio porte, em área pública, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Da vistoria de monitoramento-INTERESSADO: SP-PI-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I - À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls 01, que acolho, autorizo a remoção de 01 (uma) árvore(s), na Rua Tabapuã nº 753, Itaim Bibi, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – Determino que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de espécie nativa, padrão DEPAVE de médio porte, em área pública, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da poda poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

SANTANA/TUCURUVI

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2014-2-214

SUBPREFEITURA SANTANA-TUCURUVI
ENDERECO: AVENIDA TUCURUVI, N 808
PROCESSOS DA UNIDADE SP-ST/AJ
2010-0.258.000-1 EDUARDO GALASSO CALLIGARIS INDEFERIDO

NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E EM ESPECIAL O DISPOSTO NA LEI N 1.1.228/92, DECRETO 32.329/92 E DECRETO N 54.770/2014, E A VISTA DO QUE NO PRESENTE CONSTA E EM ESPECIAL DAS MANIFESTACOES JURIDICAS A FLS. 36/37 E 38, QUE ADOTO COMO RAZOES DE DECIDIR, RETIRATIFICO O O DESPACHO EXARADO AS FLS. 39, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01.10.201 4, TORNO PREJUDICADO A ANALISE DO PEDIDO E MANTENHO O AUTO DE MUL TA N 03-221.881-8.